



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021

CARGO: PROFESSOR NAS ÁREAS DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR INTERNO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar funções de **PROFESSOR NAS SEGUINTEs ÁREAS: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR INTERNO** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 1.061 de 03 de setembro 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 148 de 20 de outubro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.036/18.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades devidamente relacionadas com a área de atuação, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍIS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

2.1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para Professores de Área específica, Educação Infantil e Professor Anos Iniciais: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

2.1.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para Monitor Interno: Desenvolver as tarefas do plano de trabalho; Receber as crianças e/ou adolescentes no seu abrigo, orientando-os quanto às normas, direitos, deveres e, na ausência da guardiã e da equipe técnica, executar a abrigagem, preenchendo as guias de abrigo; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nas atividades internas elaboradas pelos educadores sociais; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em saídas para atividades sociais, culturais ou de lazer; Zelar pela integridade física, moral e espiritual das crianças e/ou adolescentes, mediante ações preventivas; Registrar diariamente os acontecimentos e tarefas realizadas em sua jornada de trabalho; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nas execuções das tarefas de higiene e alimentação; Fundamentar registro de ocorrências acontecidas em sua jornada de trabalho; Falar polidamente ao telefone prestando informações de forma racional e objetiva; Zelar pela limpeza, ordem e aparência do ambiente de trabalho; Manter o horário determinado para, café/ almoço/ lanche/ janta/ descanso e horas de lazer e/ou horas de estudo; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes para atendimento médico, odontológico e outros; Percorrer sistematicamente as dependências do Centros de Acolhimentos e Escola de Educação Infantil, creches e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada de pessoas, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; Fiscalizar a entrada e saída das crianças e/ou adolescentes, somente com documento de autorização, de órgãos competentes; Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os adolescentes; Acompanhar os estudantes junto ao Transporte Escolar; Executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, para cada cargo.

2.2.1 Professores de Área específica, Educação Infantil e Professor Anos Iniciais, será de **20 (vinte) horas semanais**.

2.2.2 Monitor Interno, será de **30 (trinta) horas semanais**.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor de área específica, Professor Educação Infantil e Professor Anos Iniciais, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.443,22 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)** caso possua nível I (Magistério) e **R\$ 1.748,82 (mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** caso possua nível II (Pedagogia), E pelo efetivo exercício da função temporária de Monitor Interno, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.086,20 (mil e oitenta e seis reais e vinte centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, além do pagamento de difícil acesso quando se fizer necessário.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, reajuste dado aos profissionais do magistério.

2.3.2 Sobre os valores totais da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários ao RGPS/INSS.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal 3.036/18), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro, do Município de Entre-Ijuís, no período compreendido entre os dias 11 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão **gratuitas**.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CRMV etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍIS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 A lista de inscrição dos candidatos será divulgada pela área de inscrição escolhida.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação, sendo a pontuação somente computada em caso comprovação de formação em curso superior diverso daquele exigido para o desempenho do cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

I - Cursos realizados na área de atuação:

Carga horária do título – curso	Pontos por título	Máximo de pontos por categoria
De 20 horas até 39 horas	1,0	05
De 40 horas até 79 horas	2,0	10
De 80 horas ou mais	4,0	20
Total		35

II - Apresentação de Palestras em Seminários; Ministração de cursos; Habilitação em Programas, de acordo com o cargo pretendido:

Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
05	10

III - Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação.

Tempo de experiência profissional	Máximo de pontos por categoria
Até 1 ano	5
Acima de 1 ano até 2 anos	15
Acima de 2 anos até 3 anos	20
Acima de 3 anos	30

IV - Exercício de atividade profissional na Iniciativa Privada, na área de atuação.

Tempo de experiência profissional	Máximo de pontos por categoria
Acima de 1 ano até 2 anos	05
Acima de 2 anos até 3 anos	10
Acima de 3 anos	15

V - Graduação (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado):

Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação (especialização)	02
Mestrado	03
Doutorado	05
Total	10

6.7 Não serão aceitos certificados de cursos concluídos anteriormente a data de 1º de janeiro de 2016.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 O rol de aprovados será divulgado de acordo com a área de inscrição escolhida pelo candidato.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Maior tempo de experiência profissional no serviço público na área de educação;

9.1.2 Maior pontuação em cursos realizados na área de atuação;

9.1.3 Maior pontuação em apresentação de Palestras em Seminários; Ministração de cursos; Habilitação em Programas

9.1.4 Possuir Idade mais Avançada;

9.1.5 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Para os Cargos de Área Especifica ter nível de escolaridade mínima (licenciatura) em uma das seguintes áreas: **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS.**

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima para as áreas de Educação infantil e Anos Iniciais: **Magistério e/ou Pedagogia.**

11.1.6 Ter nível de escolaridade mínima para a área de Monitor Interno: Ensino médio completo.

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (**um**) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Entre-Ijuís, 08 de janeiro de 2021.

José Paulo Meneghine
Prefeito Municipal

Mauricio Klein Gonçalves
Sec. Mun. Geral e de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

	PRAZO	ENCERRAMENT O
I – Análise de Currículos		
Período das Inscrições	05 dias	15/01/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	18/01/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	19/01/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20/01/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	21/01/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22/01/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	27/01/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	28/01/2021
Recurso	1 dia	29/01/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	01/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	02/02/2021
Publicação da relação final de aprovados		03/02/2021

*** Caso não haja recurso interposto as datas poderão ser adiantadas.